



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2016 – S.R.P.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.


Lilian Regina S. V. F. Peciello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2016 Sistema Registro de Preços – SRP

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento parcelado e eventual de peças originais ou paralelas de 1ª linha para todos os veículos que compõem a frota municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por item, a ser aplicado sobre a Tabela (Tempário) sugerida pelos fabricantes/montadoras.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **24 de Janeiro de 2017 às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº **09.01.15.452.0024.2.024.339030.39**

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e “B” (**HABILITAÇÃO**), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** – Descrição de itens e veículos;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- ANEXO III** – Planilha valores estimados;
- ANEXO IV** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação.

1.2 OBJETO

1.2.1. O presente certame tem por objeto o fornecimento parcelado e eventual de peças originais ou paralelas de 1ª linha para todos os veículos que compõe a frota do município, conforme descrito em **Anexo I**.

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

1.3.1. O item registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

1.3.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Detentora do preço registrado deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, situada na Av. Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão – CEP:13820-000 - Jaguariúna/SP, mediante contato com a Secretaria solicitante através dos telefones 3837-4499 ou 3837-4555, com Fernanda.

1.3.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sendo de sua responsabilidade também a substituição de qualquer produto que se apresente em desacordo com o solicitado.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3. Uma vez registrado o menor preço, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

Lilian Regina S. V. F. Paoliello 3
Licitação e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.1 O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

4.1.2.3 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

Lilian Regina S. V. R. Peotello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto por item.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 183/2016.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 183/2016.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

Lilica Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.5. Percentual de Desconto por item com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre a Tabela (Tempário) sugerida pelos fabricantes/montadoras, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo em **Anexo II**.

7.1.6 **Validade da proposta**: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ÍTEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.4.8 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.


8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.


Lilian Regina S. V. F. Peotiello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND.

8.4.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura de contrato.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de maior percentual de desconto por item.

9.5. Em caso de empate será realizado sorteio para definição da licitante vencedora.

9.6 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de maior percentual de desconto por item.

9.8. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto por item, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de maior percentual de desconto por item.

9.12. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do percentual ofertado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do percentual da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a proposta de maior percentual de desconto por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor percentual será adjudicado ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.16. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual.

9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.20. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de maior percentual de desconto por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

Lilian Regina S. V. F. Peotello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11. DO TERMO DE ATA

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.2 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

Lilica Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Na entrega dos itens solicitados a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretário de Obras e Serviços, indicando o quantitativo do objeto entregue e o percentual de desconto ofertado.

13.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Secretaria de Obras e Serviços irá fazer a conferência da mesma juntamente com a Tabela (Tempário) sugerida pelo fabricante/montadora, do dia da apresentação da Nota Fiscal.

13.2.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br

13.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

13.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.2 Quando:

14.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.2.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

14.2.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Lilica Regina S. V. F. Pezello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

15.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.4 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

15.5.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

15.6 A Secretaria de Obras e Serviços não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

15.7 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.


Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.8 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9801 / 3867-9780 / 3867-9792, ou através do endereço eletrônico: alinea_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.9 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

15.10 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.11 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

15.12 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

15.13 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

15.14 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

15.15 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 22 de Dezembro de 2016.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ITENS E VEÍCULOS

ITEM 01 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA CITROEN					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	FVT 1620	Citroen Jumper 8L/2286CC	2014/15	CITROEN	VAN DIESEL
2	FWV 4575	Citroen Jumper 8L/2286CC	2014/15	CITROEN	VAN DIESEL
ITEM 02 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA FIAT					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	DBA 8291	Furgão Especial FIAT	2005	FIAT	VAN DIESEL
2	DKI 6239	Furgão Fiat Ducato Max Cargo 2.3	2013	FIAT	VAN DIESEL
3	DKI 6238	Furgão Fiat Ducato Max Cargo 2.3	2013	FIAT	VAN DIESEL
4	DKI 6240	Furgão Fiat Ducato Max Cargo 2.3	2013	FIAT	VAN DIESEL
5	DKI 6237	Furgão Fiat Ducato Max Cargo 2.3	2013	FIAT	VAN DIESEL
ITEM 03 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA IVECO					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	DBA 7454	Furgão Fiat Iveco 3510-V	2002	IVECO	VAN DIESEL
2	DMN 1831	Iveco Daily	2007	IVECO	VAN DIESEL
ITEM 04 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA MERCEDES BENZ					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	DJP 9704	Furgão Sprinter Mercedes Benz 415 CDI	2013/2014	MERCEDES BENZ	VAN DIESEL
2	DKI 6270	Sprinter - (UTI)	2010	MERCEDES BENZ	VAN DIESEL
ITEM 05 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA PEUGEOT					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	DMN 1836	Furgão Especial Peugeot	2007/2008	PEUGEOT	VAN DIESEL
2	FWT 5040	Furgão Peugeot Especial Revescap 17	2014/2014	PEUGEOT	VAN DIESEL
3	DMN 1848	Peugeot Ambulancia	2007/2008	PEUGEOT	VAN DIESEL
4	FRT 9757	Van PeugeotBoxer FFBM 32	2014	PEUGEOT	VAN DIESEL
5	FTQ 3231	Van PeugeotBoxer FFBM 32	2014	PEUGEOT	VAN DIESEL

Lilian Regina S. V. F. Pochiello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ITEM 06 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	DMN 1853	Blaser Chevrolet 2,2	2009	CHEVROLET	LEVE
2	DKI 6232	Blaser Chevrolet 2,2	2009	CHEVROLET	LEVE
3	DKI 6231	Blaser Chevrolet 2,2	2009	CHEVROLET	LEVE
4	CMW 0719	Camioneta S - 10	2002	CHEVROLET	LEVE
5	DBA 8319	Camioneta S - 10	2006	CHEVROLET	LEVE
6	CMW 3150	Camioneta S - 10	2004	CHEVROLET	LEVE
7	DBA 8314	Vectra - Elegance	2006	CHEVROLET	LEVE
ITEM 07 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	DKI 6285	Fiat Camioneta	2010/11	FIAT	LEVE
2	DKI 6267	Fiat Uno - FLEX	2013	FIAT	LEVE
3	DBA 8320	Furgão Fiat Doblô	2006/2007	FIAT	LEVE
4	DKI 6234	Furgão Fiat Doblô	2010	FIAT	LEVE
5	DKI 6233	Furgão Fiat Doblô - Vermelho	2009	FIAT	LEVE
6	FIN 6307	Palio weekend 1.8 Flex	2015	FIAT	LEVE
7	FFI 7086	Palio weekend 1.8 Flex	2015	FIAT	LEVE
ITEM 08 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	FQO 7927	NISSAN MARCH 1.6	2015	NISSAN	LEVE
ITEM 09 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	FIK 4910	Renault Clio	2015	RENAULT	LEVE
2	FUR 0677	RENAULT KANGOO	2014/15	RENAULT	LEVE
ITEM 10 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	DBA 8281	Toyota Corolla	2005	TOYOTA	LEVE
ITEM 11 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	DBA 8298	SAVEIRO	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
2	DBA 8321	SAVEIRO	2006	VOLKSWAGEM	LEVE
3	DBA 7466	SAVEIRO	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
4	DBA 7456	SAVEIRO	2002	VOLKSWAGEM	LEVE
5	DBA 8326	SAVEIRO	2007	VOLKSWAGEM	LEVE
6	DBA 7461	GOL 1000	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
7	CDZ 0112	GOL 1000	2001	VOLKSWAGEM	LEVE
8	CDZ 0124	GOL 1000	2002	VOLKSWAGEM	LEVE
9	CDZ 0116	GOL 1000	2001	VOLKSWAGEM	LEVE
10	DMN 1835	GOL 1000	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
11	DBA 7467	GOL 1000	2003	VOLKSWAGEM	LEVE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12	DMN 1847	GOL 1000 - 4 PORTAS	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
13	DMN 1856	GOL 1000 - 4 PORTAS	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
14	DBA 8287	GOL 1000 - 4 PORTAS	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
15	DBA 8301	GOL 1000 - 4 PORTAS	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
16	DKI 6249	GOL 1.6 - 4 PORTAS	2013/2014	VOLKSWAGEM	LEVE
17	DKI 6242	GOL 1.6 - 4 PORTAS GIV - FLEX	2013/2014	VOLKSWAGEM	LEVE
18	FTT 2712	GOL 1.6 - 4 PORTAS	2014/15	VOLKSWAGEM	LEVE
19	DMN 1838	GOL 1.6 - 4 PORTAS	2007	VOLKSWAGEM	LEVE
20	CDZ 0114	Gol 1000	2001	VOLKSWAGEM	LEVE
21	DMN 1855	GOL 1000 - 4 PORTAS	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
22	DBA 8316	GOL 1000 - 4 PORTAS	2006	VOLKSWAGEM	LEVE
23	DBA 8303	GOL 1000 - 4 PORTAS	2006	VOLKSWAGEM	LEVE
24	DBA8286	GOL 1000 - Special	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
25	DMN 1842	GOL 1000 - 4 PORTAS	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
26	DBA 8329	GOL 1000 - 2 PORTAS	2006	VOLKSWAGEM	LEVE
27	DBA7469	GOL SPECIAL	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
28	DBA 7453	GOL SPECIAL	2002	VOLKSWAGEM	LEVE
29	CDZ 0121	KOMBI	2002	VOLKSWAGEM	LEVE
30	CDZ 0105	KOMBI	2002	VOLKSWAGEM	LEVE
31	DBA 8327	KOMBI	2007	VOLKSWAGEM	LEVE
32	DMN 1837	KOMBI	2007/08	VOLKSWAGEM	LEVE
33	DBA 8306	KOMBI	2006	VOLKSWAGEM	LEVE
34	DBA 7462	KOMBI	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
35	DBA 8297	KOMBI	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
36	DBA 7463	KOMBI	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
37	DBA 8288	KOMBI	2004	VOLKSWAGEM	LEVE
38	DBA 8293	KOMBI	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
39	DMN 1849	KOMBI	2007/08	VOLKSWAGEM	LEVE
40	DMN 1860	KOMBI	2007/2008	VOLKSWAGEM	LEVE
41	CDZ 0126	KOMBI	2002	VOLKSWAGEM	LEVE
42	DBA 7458	KOMBI	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
43	DKI 6241	KOMBI	2013/2014	VOLKSWAGEM	LEVE
44	DBA 7457	KOMBI	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
45	DBA 7464	KOMBI	2003	VOLKSWAGEM	LEVE
46	DBA 8284	KOMBI	2004	VOLKSWAGEM	LEVE
47	DBA 8285	KOMBI	2004	VOLKSWAGEM	LEVE
48	DMN 1850	KOMBI	2007/2008	VOLKSWAGEM	LEVE
49	DBA 8312	KOMBI	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
50	DBA 8299	KOMBI - 12 LUGARES	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
51	DMN 1834	KOMBI - 12 LUGARES	2007/2008	VOLKSWAGEM	LEVE
52	DMN 1854	KOMBI - 12 LUGARES	2008	VOLKSWAGEM	LEVE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

53	DMN 1857	KOMBI - 12 LUGARES	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
54	DXG 7760	KOMBI 1.4 - 9 LUGARES	2008	VOLKSWAGEM	LEVE
55	DKI 6244	Parati 1,6 Flex	2010	VOLKSWAGEM	LEVE
56	DKI 6245	Parati 1,6 Flex	2010	VOLKSWAGEM	LEVE
57	DKI 6246	Parati 1,6 Flex	2010	VOLKSWAGEM	LEVE
58	DKI 6247	Parati 1,6 Flex	2010	VOLKSWAGEM	LEVE
59	DKI 6248	Parati 1,6 Flex	2010	VOLKSWAGEM	LEVE
60	DBA 8315	Santana 2.0	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
61	CDZ 0106	Saveiro	2002	VOLKSWAGEM	LEVE
62	CDZ 0107	Saveiro	2004	VOLKSWAGEM	LEVE
63	DBA 8305	Saveiro	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
64	DBA 8304	Saveiro	2005	VOLKSWAGEM	LEVE
65	DMN 1844	Saveiro	2007/2008	VOLKSWAGEM	LEVE
66	DBA 8313	Saveiro 1.6	2006	VOLKSWAGEM	LEVE
67	DKI 6250	Saveiro 1.8 CS	2014	VOLKSWAGEM	LEVE
68	FSN 6263	SAVEIRO CS ST 1.6	2014	VOLKSWAGEM	LEVE
69	FTA 2797	SAVEIRO CS ST 1.6	2014	VOLKSWAGEM	LEVE

ITEM 12 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FOTON

QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	FFW 1814	CAMINHÃO 3/4 2.8	2012	FOTON	PESADO

ITEM 13 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CHEVROLET

QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	BFW 5051	Caminhão Chevrolet Basculante	1986	CHEVROLET	PESADO
2	BFW 5056	Caminhão Chevrolet Munk	1986	CHEVROLET	PESADO
3	BFW 5053	Caminhão Chevrolet Poly	1986	CHEVROLET	PESADO

ITEM 14 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD

QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	CDZ 0064	Caminhão Ford Carroceria	1981	FORD	PESADO
2	DBA 8324	Caminhão FORD F4000 3/4	2006	FORD	PESADO
3	DMN 1840	Ford F-4000 - G 3/4	2007	FORD	PESADO

ITEM 15 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA INTERNATIONAL

QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	FSH 1272	Caminhão International 4400 LHP 6/4	2014	INTERNATIONAL	PESADO

ITEM 16 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO

QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	FOI-5986	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	2014	IVECO	PESADO
2	DKI 6261	Onibus escolar IVECO	2012	IVECO	PESADO

ITEM 17 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ

QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	EEF 7809	Onibus escolar MBB	2009	MERCEDES BENZ	PESADO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2	CDZ 0128	Ônibus MBB - 22 Lugares	2002	MERCEDES BENZ	PESADO
ITEM 18 - CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM					
QTDE	PLACA	MODELO	ANO	MARCA	TIPO
1	CDZ 0094	Caminhão VW - Basculante	2001	VOLKSWAGEM	PESADO
2	DBA 7465	Caminhão VW Bombeiro	2003	VOLKSWAGEM	PESADO
3	CDZ 0077	CAMINHÃO VW LIXO 14-150	1998	VOLKSWAGEM	PESADO
4	CDZ 0078	CAMINHÃO VW LIXO 16 - 170	1998	VOLKSWAGEM	PESADO
5	CDZ 0091	CAMINHAO VW LIXO 17-210	2001	VOLKSWAGEM	PESADO
6	CDZ 0122	CAMINHAO VW LIXO 17-210	2001	VOLKSWAGEM	PESADO
7	CDZ 0093	CAMINHAO VW LIXO 17-210	2001	VOLKSWAGEM	PESADO
8	DBA 8308	CAMINHAO WW 13810	2005	VOLKSWAGEM	PESADO
9	DBA 8282	CAMINHÃO WW 26-310	2004	VOLKSWAGEM	PESADO

Lilica Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 183/2016

Objeto: Fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha para todos os veículos que compõem a frota do município – S.R.P.

ÍTEM	Descrição	Percentual de desconto
1	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA CITROEN	_____ %
2	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA FIAT	_____ %
3	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA IVECO	_____ %
4	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA MERCEDES BENZ	_____ %
5	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA PEUGEOT	_____ %
6	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	_____ %
7	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	_____ %
8	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN	_____ %
9	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	_____ %
10	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA	_____ %
11	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM	_____ %
12	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FOTON	_____ %
13	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CHEVROLET	_____ %
14	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	_____ %
15	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA INTERNATIONAL	_____ %
16	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	_____ %
17	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	_____ %
18	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	_____ %

1 - A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe a ofertar os percentuais acima citados a ser aplicado sobre os valores que compõem a Tabela (Tempário) sugerida pelos fabricantes/montadoras.

2 - Declara que se compromete a manter os preços constantes da Tabela (Tempário) sugerida pelos fabricantes/montadoras, durante a vigência da ATA, sem a alteração do percentual supra citado, caso seja vencedor do presente certame.

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3 - Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, se submete a todos os termos e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da ATA (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL/COMERCIAL:

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA VALORES ESTIMADOS

ÍTEM	Descrição	Valores máximos totais a serem pagos (período 12 meses)
1	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA CITROEN	R\$6.148,64
2	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA FIAT	R\$6.148,64
3	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA IVECO	R\$6.148,64
4	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$6.184,64
5	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VANS A DIESEL DA MARCA PEUGEOT	R\$6.148,64
6	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	R\$2.126,43
7	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	R\$2.126,43
8	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN	R\$2.126,43
9	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	R\$2.126,43
10	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA	R\$2.126,43
11	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM	R\$2.126,43
12	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FOTON	R\$6.148,64
13	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CHEVROLET	R\$6.148,64
14	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	R\$6.148,64
15	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA INTERNATIONAL	R\$6.148,64
16	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	R\$6.148,64
17	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$6.148,64
18	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	R\$6.148,64
TOTAL ESTIMADO		R\$412.499,09


Lilica Regina S. V. F. Peoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 183/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Liliane Regina S. V. B. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

**Processo Administrativo nº 13.087/2016
Pregão Presencial nº 183/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento eventual e parcelado de peças originais ou paralelas de 1ª linha para todos os veículos oficiais que compõe a frota do município, conforme item (ns) descrito(s) a seguir:

Item _____:
Item _____:

1.1.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **09.01.15.452.0024.2.024.339030.39**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O item registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada através

Lilien Regina S. V. F. Peotello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Detentora do preço registrado deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, situada na Av. Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão – CEP:13820-000 - Jaguariúna/SP, mediante contato com a Secretaria solicitante através dos telefones 3837-4499 ou 3837-4555, com Fernanda.

2.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sendo de sua responsabilidade também à substituição de qualquer produto que se apresente em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;

Lilian Regina S. V. F. Peotiello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Para a execução da ATA de Registro de Preços, o preço a ser pago será obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre os preços da Tabela (Tempário) sugerida pelas montadoras/fabricantes do mês do fornecimento, como segue: **item 01:** ___%(desconto); **item 02:** ___%(desconto); **item 03:** ___%(desconto); devidamente aprovado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado de R\$ _____(_____).

6.2 A porcentagem acima descrita é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br.

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens.

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3.1 Na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Secretaria de Obras e Serviços irá fazer a conferência da mesma juntamente com a Tabela (Tempário) sugerida pelo fabricante/montadora, do dia da apresentação da Nota Fiscal.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.


9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.


Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.


Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitação e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas: _____


Lilian Regina S. V. F. Pochiello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2016

Ata de Registro de Preços nº ____/____.

Objeto: Fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha para todos os veículos oficiais que compõem a frota do município - Item(ns): _____

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: _____

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA


Lilian Regina S. V. F. Peoliello
Licitações e Contratos